



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.374, DE 17 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), na Fundação Dr. João Romeiro, para cumprimento de sentença judicial. A classificação orçamentária será:

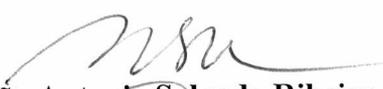
17.00 FUNDAÇÕES MUNICIPAIS		
17.10 Fundação Dr. João Romeiro		
2005	Precatórios Judiciais	
24.392.0083.4	3.3.90.91 Sentenças Judiciais	R\$ 50.000,00

Art. 2º. O crédito adicional aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a anulação de parte das seguintes dotações, a saber:

17.00 FUNDAÇÕES MUNICIPAIS		
17.10 Fundação Dr. João Romeiro		
2067	Promoção e Manutenção Fundação Dr. João Romeiro	
24.392.0083.4	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros P.J.	R\$ 50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 17 de abril de 2012.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Domingos Geraldo Botan
Secretário de Finanças

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em

17 de abril de 2012.


José Carlos Teixeira Junior
Respondendo pela Secretaria de Assuntos Jurídicos